IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano II | Edição nº 192

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Errata 11
Licitações e Contratos 12
Outros atos 12
Vigilância Sanitária 15
Deferimentos 15
Cancelamentos 19

UNIFUNEC 21
Concursos Públicos/Processos Seletivos 21
Edital - Suspensão 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/8205-8891-1771-8104

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 1.490.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa Mil e Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.346, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade: 02.01.02 – COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 – MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0045)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 8.000,00

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0068)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 146.500,00

Unidade: 02.03.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0085)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 40.000,00

Unidade: 02.05.02 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Func. Programática: 18.541.0004-2.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0111)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0114)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 34.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0115)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 18.000,00

Unidade: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0137)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 205.648,98
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0140)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Suplementação: 1.300,00

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0153)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Suplementação: 51.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0165)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Suplementação: 4.500,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil (0171)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Suplementação: 40.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0172)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Suplementação: 39.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0178)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor do Crédito: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0179)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 – Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor da Suplementação: 22.469,95

Unidade: 02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008-2.037 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0373)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 100.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0374)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 215.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0378)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0504)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 53.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0386)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 213.0000 – Educação Infantil – Pré-Escola
Valor da Suplementação: 14.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0527)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 281.0000 – Recursos do Salário Educação – Pré-Escola
Valor da Suplementação: 35.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0399)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche
Valor da Suplementação: 30.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0400)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche
Valor da Suplementação: 75.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0404)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil – Creche
Valor da Suplementação: 10.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0505)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 280.0000 – Recursos do Salário Educação – Creche
Valor da Suplementação: 46.000,00

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0414)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0416)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 15.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0418)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 220.0000 – Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 15.000,00

Unidade: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0428)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor da Suplementação: 211.581,07

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0014)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 – MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSSFS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0024)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.01.02 – COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 – MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0038)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 40.000,00

Unidade: 02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0070)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 8.000,00

Unidade: 02.04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Func. Programática: 04.122.0001-2.011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0091)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.05.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0107)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 44.000,00

Unidade: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 100.0217 – Edificação – Construção da Casa da Juventude-Conv. 100417/2022
Valor da Anulação: 75.212,10
Aplicação: 100.02218 – Edificação – Construção da Casa da Mulher-Conv. 100386/2022
Valor da Anulação: 50.874,09

Unidade: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (00134)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 80.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0406)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 10.506,54
Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0139)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 70.273,58

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0163)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Anulação: 70.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0169)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Anulação: 10.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0175)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 302.0003 – Saúde - Média e Alta Complexidade
Valor da Anulação: 22.469,95
Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0180)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Anulação: 9.500,00

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0188)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica
Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0197)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 – MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0205)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 15.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (0215)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 20.000,00

Unidade: 02.08.08 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 – SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0328)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade: 02.09.02 – ENSINO

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (0526)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental
Valor da Anulação: 424.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Intra OFSS (0407)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 212.0000 – Educação Infantil - Creche
Valor da Anulação: 162.082,67

Unidade: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0426)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 283.0000 – Alimentação Escolar – PNAE - Creche
Valor da Anulação: 69.596,09
Aplicação: 284.0000 – Alimentação Escolar – PNAE – Pré-Escola
Valor da Anulação: 53.277,39
Aplicação: 285.0000 – Alimentação Escolar – PNAE - Ensino Fundamental
Valor da Anulação: 88.707,59
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0427)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 100.000,00

Unidade: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (0431)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 6.500,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 343.186,34 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Quatro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.347, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade Executora: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0425)
Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais
Aplicação: 220.0016 – Educação – Merenda Escolar Estadual
Valor do Crédito: 343.186,34

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R$ 343.186,34

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.270, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R$ 1.770.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Setenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.348, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade E: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Indenizações e Restituições (0539)
Fonte de Recursos: 02 – Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0147 – Encerramento e Recup. Area Deg. do Vazadouro Mun.
Valor do Crédito: 170.000,00

Unidade Executora: 02.09.03 – ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 – FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0428)
Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 – Recursos do Salário Educação – Ensino Fundamental
Valor do Crédito: 1.600.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02) e Transferência e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R$ 170.000,00

FONTE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R$ 1.600.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.271, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 107.000,00 (Cento e Sete Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.349, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade Executora: 02.06.02 – DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0137)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 65.000,00

Unidade: 02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Pessoa Jurídica (0159)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor do Crédito: 15.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 – MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0178)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor do Crédito: 15.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009-2.044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0434)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 12.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R$ 107.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.272, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.350, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade Executora: 02.06.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (0540)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor do Crédito: 485.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R$ 485.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.273, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.352, de 13 de Outubro de 2.022.

Unidade Executora: 02.12.00 – SECRETARIA DE TURISMO COMÉRCIO E INDUSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.047 – MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (0480)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 160.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas do: Tesouro (FR 01), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO R$ 160.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 13 de Outubro de 2022.

Evandro Farias Mura

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.277, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público municipal para exploração publicitária, a título precário e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 112, de 25 de julho de 2006 e no Decreto nº 2.378, de 16 de agosto de 2006, que versam sobre a veiculação de publicidade em logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município faculta a utilização de espaço público por terceiros, nos termos do Artigo 95, §3º;

CONSIDERANDO que constitui dever do Município fomentar as atividades que geram emprego e rendas no Município, nas suas mais variadas formas;

CONSIDERANDO que a utilização desses veículos para propaganda institucional se torna instrumento importante à população, com prestígio aos Princípios da Publicidade e da Informação;

CONSIDERANDO o interesse manifestado por empresa do ramo publicitário em explorar esta atividade;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de que trata este Decreto se dá a título precário.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título precário, de espaço público localizado na Praça da Matriz, no cruzamento da Avenida Conselheiro Antônio Prado com a Avenida Navarro de Andrade à Empresa Alexandre Augusto Garcia Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 71.607.097/0001-43, com sede na Rua 14, nº 645, Centro, Santa Fé do Sul-SP para instalação de Painel de Led (outdoor digital).

Art. 2º. A Permissão de Uso de que trata este Decreto, regulamentada com as especificações contidas no Decreto nº 2.378 de 16 de agosto de 2006, possui instrumento de aperfeiçoamento através de Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º - A presente Permissão é válida por 01 (um) ano, podendo ser renovada anualmente, podendo também ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Municipal, sem que caiba a permissionária qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do Artigo 7º do Decreto nº 2.378 de 16 de agosto de 2006.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 19 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.278, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de objeto classificado como máquina e equipamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul, nos termos do art. 95, § 3º, da Lei Orgânica do Município, o uso do objeto classificado como máquina e equipamento, a seguir discriminado:

- Trator de Esteira HBZN007DJDAC00312, data da aquisição 31/08/2013, data da incorporação 13/09/2013, Nota Fiscal nº 13.997, classificado como máquina e equipamento, Plaqueta nº 0022539.

Art. 2º - A permissionária se responsabilizará pela guarda do bem, e por todas as despesas decorrentes de uso, abastecimentos e manutenções, decorrentes da utilização que se façam necessárias.

Art. 3º - A permissionária deverá devolver o bem à Municipalidade, quando assim determinado, nas condições que o recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo de uso.

Art. 4º - O uso do trator de esteira HBZN007DJDAC00312 objeto do presente decreto, deverá ser utilizado exclusivamente pela permissionária.

Art. 5º - A presente permissão será formalizada por termo a ser lavrado pela permitente e pela permissionária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 24 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso de objeto classificado como máquina e equipamento ao Serviço Autônomo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

de Água e Esgoto e Meio Ambiente SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul**.**

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, SP, com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1.616 – centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.138.070/0001-49, firma o presente Termo, na pessoa do senhor Prefeito Municipal, **Evandro Farias Mura**, RG. nº 27.645.812-6 e CPF. nº 255.499.628-88, com fundamento no art. 95, § 3º da Lei Orgânica Municipal e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul, com sede à Rua Vinte e Sete, nº 1.257, nesta cidade, representada pela sua Superintendente do SAAE Ambiental, **José André do Nascimento**, RG. nº 14.170.441-5 e CPF. 083.073.548-89, com base no Decreto nº 3.829, de 10 de fevereiro de 2016, conforme as Cláusulas e condições a seguir acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

O presente instrumento tem por objeto a Permissão de Uso Trator de Esteira HBZN007DJDAC00312, data da aquisição 31/08/2013, data da incorporação 13/09/2013, Nota Fiscal nº 13.997, classificado como máquina e equipamento, Plaqueta nº 0022539. para a utilização exclusiva do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do uso

O bem móvel do presente termo deverá ser utilizado exclusivamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das responsabilidades

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul, responsabilizará pela guarda do bem, e por todas as despesas decorrentes de uso, abastecimentos e manutenções, decorrentes da utilização que se façam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
Da devolução

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul, deverá devolver o bem à municipalidade, quando assim determinado, nas condições de uso que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais causados pelo tempo.

CLÁUSULA QUINTA
Do foro

Fica eleito o foro do Município de Santa Fé do Sul para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Santa Fé do Sul, de 24 de outubro de 2022.

José André do Nascimento
Superintendente do SAAE Ambiental
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Marcela Pelayo Domingues
RG nº 32.716.234-x
Willian Wilson Milan
RG nº 30.064.854-6

.....

DECRETO Nº 5.282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.353, de 26 de outubro de 2022.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral
3.1.90.13.02 – CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INSS (Ficha 48)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da ETA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 26)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.000 GERAL

Valor do Débito: R$ 3.000,00

Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as Suplementações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R$ 50.309,88** (Cinquenta Mil, Trezentos e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTAL

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquis. Equip/Exec. Obras – Obras e Saneamento
4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações (Ficha 47)
Fonte Recurso 07 – Operação de Crédito
Aplicação – 110.000 Geral

Valor do Crédito: R$ 50.309,88

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura da operação de crédito de que trata o caput do art. 1º, serão provenientes de linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei nº 4.101, de 14 de abril de 2021.

FONTE RECURSO: 07 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO: **R$ 50.309,88**

Parágrafo único – Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 26 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.291, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui o Programa Cívico-Militar, incluso no Sistema Municipal de Ensino por meio da Lei nº 4.342, de 28 de setembro de 2022 a partir da Escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes" conforme Decreto nº 5.259, de 29 de setembro de 2022, e dá outras providências."

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cívico-Militar no sistema Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Programa tem como objetivo promover o desenvolvimento integral dos educandos, fornecendo-lhes meios para consecução da plena cidadania, compartilhando esta responsabilidade com o corpo de militares que militam na escola e os profissionais administrativos e pedagógicos.

§1º O presente programa contempla ações administrativas exercidas pela direção da escola.

§2º A gestão educacional será exercida por profissionais do magistério que militam na escola, ao lado do corpo militar, e visa ao desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, com vista ao desenvolvimento pleno do aluno e o seu preparo para o exercício da cidadania.

§3º Para auxiliar na gestão educacional, o programa contará com um corpo de militares que terá, entre outras funções, o controle da conduta do corpo discente, por meio de avaliação mensal e de estrutura específica voltada à liderança.

Art. 3º São objetivos do programa, entre outros:

I - Atender alunos de ambos os sexos que cursam o Ensino Fundamental anos finais;

II - Oferecer aos alunos educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;

III - Usar como meios educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, os direitos e deveres do cidadão e os ideais da família;

IV - Melhorar os indicadores de desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

V - Diminuir a evasão e o baixo desempenho acadêmico;

VI - Aumentar a probabilidade de inserção ao mercado de trabalho;

VII - Valorizar os profissionais do magistério e da educação que militam na escola;

VIII - Reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e no município;

IX - Obter avanços no parâmetro de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão de ensino;

X - Cumprir as normas de conduta, conforme Manual especifico, e participar da cadeia de liderança.

Art. 4º Dentre as atividades inseridas no programa deverão constar obrigatoriamente:

I - Execução diária do Hino Nacional e do Hino à Bandeira do Brasil, em postura adequada;

II - Uso de uniforme próprio de escola cívico-militar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;

III- Formação de fila marcial para o acesso às salas de aula;

IV - Estímulo de valores e princípios militares (previstos no Projeto Político-Pedagógico);

V - Prática de atividades esportivas que estimulam a disciplina, o autocontrole e a cooperação;

VI - Palestras;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

VII - Atividades culturais e musicais.

Art. 5º A gestão cívico-militar será executada por meio das seguintes ações e instrumentos:

I - Contratação de um Comandante Cívico-Militar;

II - Contratação de um Subcomandante Cívico-Militar;

III - Contratação de monitores cívico-militares para atuação na escola, em quantidade que atendem às necessidades dos alunos e da escola;

IV - Implementação de um código de ética;

V - Criação de comissão para monitoramento e avaliação do Modelo de Educação Cívico- Militar, regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 6º Para fazer face às despesas com a implementação do Programa Cívico-Militar na escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes", fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º São atribuições do Comandante Cívico-Militar:

I - Garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;

II - Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à gestão cívico-militar;

III - Integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares, conforme dispõe o Regimento Escolar;

IV - Assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte para a eficiência do processo ensino-aprendizagem e ação educacional;

V- Planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades escolares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

VI – Planejar, coordenar e acompanhar a execução de programas éticos e cívico-militares da escola;

VII - Orientar as ações do Subcomandante e Monitores Cívico-Militares, no que diz respeito ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando as normas escolares traçadas em documentos e o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII - Controlar, por intermédio do Subcomandante Cívico-Militar a frequência dos alunos;

IX - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas em regulamentos e instruções constantes do Código de Ética da escola;

X - Atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógico;

XI - Colaborar na preservação do ambiente escolar no entrosamento dos alunos, professores e funcionários;

XII - Zelar pela ética, obediência, legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XIII - Acompanhar os registros necessários nas fichas dos alunos, propondo ações a Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Presidir, originariamente, as solenidades e formaturas, solenidades e eventos cívico-militares;

XXV - Priorizar a solução de conflitos por meio da mediação e conciliação, buscando a pacificação no ambiente escolar, com repercussão na vida social dos envolvidos.

Art. 8º São atribuições do Subcomandante Cívico-Militar e dos Monitores Cívicos- Militares:

I - Executar as ordens e diretrizes do Comandante Cívico-Militar referente às atividades de gestão cívico-militar, bem como na instrução, difusão de conhecimentos e a manutenção da disciplina na escola;

II - Executar as ações emanadas da administração escolar, referentes ao controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

III - Orientar quanto à disciplina dos alunos;

IV - Articular o envolvimento da família no processo educativo;

V - Acompanhar o desenvolvimento escolar dos alunos;

VI - Exercer atividades de apoio à docência e ao comandante da escola.

Parágrafo único - As funções de Comandante, Subcomandante e Monitores Cívico-Militares serão exercidas por militares da reserva integrantes das Forças Armadas e da Polícia Militar ou que possuem formação pedagógica ou experiência comprovada de atuação em programas com crianças e adolescentes, designados pelo Governo Estadual ou Federal, caso o modelo implantado seja o do Ministério da Educação e Cultura, ou pela contratação por Associação que possua estatutariamente essa finalidade, nos termos de Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9 A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na escola com gestão cívico-militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

§1º A escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes, que adotará a gestão cívico-militar a partir do ano letivo de 2023, fará composição das classes com alunos já matriculados e frequentando a referida escola, que assim o desejarem, conforme anuência dos pais ou responsáveis;

§2º As vagas para os alunos que desejarem estudar na escola em questão serão preenchidas obedecendo a critérios expressos no edital, conforme o disposto no art. 9;

§3º As matrículas serão reguladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Os alunos matriculados na escola com gestão cívico-militar cumprem, obrigatoriamente o currículo nos termos do previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Currículo Paulista, Bases Nacional Comum Curricular (BNCC) e Deliberação nº 169, de 19 de junho de 2019, conforme normas legais.

Art. 11 A escola adotará o uniforme adequado, composto por farda, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, e deverá ser entregue, de forma gratuita, aos alunos, professores e militares

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

após regular aquisição.

Art. 12 Fica criada a gestão cívico-militar da escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes", vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

§1º A coordenação e administração da Escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes", com gestão compartilhada cívico-militar será exercida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com Militares da reserva designados pelo Governo Estadual ou Federal, caso o modelo implantado seja o do Ministério da Educação e Cultura, ou pela contratação por Associação que possua estatutariamente essa finalidade, nos termos de Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§2º O corpo docente será composto por professores efetivos do Sistema Municipal de Ensino, conforme estabelecido no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 13 - Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação e funcionamento da gestão cívico-militar na Escola Municipal "Professora Thereza Siqueira Mendes" dentro do presente exercício.

Art. 14 Esse Decreto será regulamentada no que couber por Decreto.

Art. 15 As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Santa Fé do Sul - SP.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 26 de outubro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 5.292, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a abertura do "Projeto Sonho de Natal 2022", a ser realizada no dia 12 de novembro próximo, tem a expectativa de um número expressivo de público, constituído por moradores da cidade e de turistas das mais diversas regiões do Estado de São Paulo e do país;

Considerando que a dimensão do evento exige a adoção de medidas de segurança que assegurem a incolumidade de todos as pessoas envolvidas;

Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo estará montando uma operação dentro perímetro estabelecido, em caráter excepcional, a fim de garantir a ordem e segurança no dia do evento;

Considerando as disposições contidas nos artigos 58 e 84, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Na inauguração do "Projeto Sonho de Natal 2022", o funcionamento das atividades de comércio, assim como a circulação de pessoas e tráfego de veículos dentro do perímetro delimitado no Anexo I, estarão condicionados ao regramento estabelecido neste decreto.

Art. 2º O funcionamento do comércio no perímetro delimitado no art. 1º deste decreto ocorrerá no período entre às 18:00 hora dia 12 de novembro e 04:00 horas do dia 13 de novembro de 2022, ficando sujeito ainda às seguintes condições:

I - A partir das 14:00 horas do dia 12 de novembro, fica proibida a circulação de veículos, inclusive para carga e descarga;

II – A partir das 14:00 horas do dia 12 de novembro, na área cercada por gradil, fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, e a venda ou entrega de qualquer bem ou utensílio que possa ser utilizado como "arma branca";

III - Fica proibido a instalação de equipamentos (barracas, carrinhos, etc.) que não tenham sido previamente habilitados para funcionamento no evento, bem como o exercício de comércio ambulante.

Art. 3º Na área delimitada por gradil, a partir das 14:00 horas do dia 12 de novembro, fica proibida a circulação de pessoas, portando caixas ou sacolas para acondicionamento de comidas e bebidas, bem como portando objetos pontiagudos, vasilhames de vidros, ou qualquer outro bem ou utensílio que possa ser utilizado como "arma branca".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

Errata

ERRATA DECRETO Nº 5.279.

"Errata do Decreto nº 5.279, de 24 de outubro de 2022 publicado no Diário Oficial do Município em 27 de outubro de 2022, Ano II, Edição 188, p. 56."

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, caput e inciso I do § 2º do artigo 10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CANDIDO PARREIRA DUARTE NETO** portador da cédula de identidade nº 9.392.386-7 SSP/SP e CPF. nº 062.672.368-03, funcionário do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor Procurador Jurídico, Padrão 19-Q, Matrícula nº 004.

LEIA-SE:

Art. 1º - Fica concedida com fundamento na Lei Complementar nº 358, de 14 de outubro de 2021, caput e inciso I do § 2º do artigo 10, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CANDIDO PARREIRA DUARTE NETO** portador da cédula de identidade nº 9.392.386-7 SSP/SP e CPF. nº 062.672.368-03, funcionário do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Ambiental de Santa Fé do Sul, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, Padrão 19-Q, Matrícula nº 004.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 04 de novembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** Torna Público estar realizando licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **registrada sob nº 33/2022**, do tipo **MENOR PREÇO por lote,** no modo de disputada **ABERTO**, objetivando a contratação de empresa visando a confecção e instalação de cortinas de tecido blackout com varão, bem como cortinas persianas, com o fornecimento de tecido, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Fé do Sul e na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades descritas no Termo de Referência, por tempo determinado.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09h00 do dia 07/11/2022 até às 09h00 do dia 21/11/2022.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 09h01min até às 09h15min, do dia 21/11/2022.

INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09h16, do dia 21/11/2022, por decisão da Pregoeira.

TEMPO DE DISPUTA: Mínimo de 10 (dez) minutos. Se algum lance tiver sido oferecido nos últimos 2 (dois) minutos, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet, preferencialmente pelo navegador Internet Explorer.

Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Fé do Sul - SP, sito na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, nesta, pelo e-mail licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, no horário normal do expediente. O edital de convocação, que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.santafedosul.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, aos 01 de novembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

PROCESSO Nº 3722/2022.

Aos 03/11/2022, às 09:00 horas no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 226, de 06 de maio de 2022, composta pelas servidoras: **DANIELE BARRETO GALO, ALINE T. B. DIAS e ANA CAROLINA S. GAVIOLI,** sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda e terceira, para proceder a abertura dos envelopes da **Tomada de Preços nº 14/2022,** que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços de Construção do Espaço Saúde (Quadra T), na área institucional localizada na Alameda Rio Tietê, Residencial Village, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, em cumprimento ao objeto do Termo de Convênio nº 101350/2022, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No endereço, prazo e horário estabelecidos pela CPL, conforme decisão datada de 20/10/2022 e Comunicado de Decisão de Recurso, publicado em 21/10/2022, no Diário Eletrônico do Munícipio, a presidente da Comissão deu início aos trabalhos, primeiramente constatando a ausência dos representantes das licitantes participantes.

Importante ressaltar que fora interposto recurso da Decisão desta Comissão na ata lavrada em 05/10/2022, que **INABILITOU** as empresas **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP., LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.** e **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME.**

Dentro do prazo legal a empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.,** interpôs recurso o qual apesar de **CONHECIDO** fora **NEGADO PROVIMENTO.**

A empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.,** interpôs recurso dentro do prazo legal o qual foi **CONHECIDO** e no mérito fora **JULGADO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

PROCEDENTE.

Assim sendo, por Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal o certame foi retroagido tendo sido agendada data para nova sessão, uma vez que foram anulados os atos praticados referentes ao julgamento da Habilitação, mantendo-se inalteradas as demais disposições, inclusive aquelas contidas no Parecer Técnico do dia 29/09/2022, o qual será adotado como fundamento para decisão desta CPL.

Inicialmente cumpre destacar, que apesar de ter sido concedido prazo para todas as licitantes, somente a empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.,** apresentou documentos que ateste condições preexistentes à abertura do certame., tendo as demais empresas se mantido inertes.

Assim, analisando os Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, chegou-se ao seguinte quantitativo:

EMPRESA	ESTRUTURA METÁLICA	UNID. DE MEDIDA	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO ESTRUTURAL, USO REVESTIDO, DE 14CM	UNID. DE MEDIDA
NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP	14956,00	Kg	380,80	m²
LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME	6.241,13	Kg	240,28 m²	m²
AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME	3.437,16	Kg	145,15 m²	m²

Assim sendo, tem-se o seguinte cenário:

A empresa **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME**, **NÃO** apresentou Atestado de Capacidade Operacional em quantidade mínima prevista no edital do item Alvenaria de Bloco Cerâmico Estrutural.

A empresa **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME**, **NÃO** apresentou Atestado de Capacidade Operacional em quantidade mínima prevista no edital do item Alvenaria de Bloco Cerâmico Estrutural.

A empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP**, **APRESENTOU** Atestados de Capacidade Operacional em quantidade suficiente, atingindo, portanto, a parcela de Maior Relevância mínima prevista no Item 8.7.4 do Edital.

Em sede de diligência, tendo em vista o lapso temporal entre a data prevista para a entrega dos envelopes e a data de sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação, foi necessário realizar a atualização das certidões do FGTS e Municipal da empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.,** que seguem anexa a presente Ata.

IV- DA CONCLUSÃO:

Nota-se que, não restou demonstrado através dos Atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que as empresas **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.** e **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME.,** executaram serviços com quantitativo suficiente para demonstrar que estão aptas para a execução do serviço licitado, nos moldes do item 8.7.4 do Edital.

Diante do exposto, por unanimidade, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, decide por acolher as razões exaradas no Parecer Técnico, por seus próprios fundamentos, adotando-os como base de sua decisão, resolvendo pela **INABILITAÇÃO** das empresas **LUANA GOMES MAGRI PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME.** e **AZ BERTOLASSI ENGENHARIA-ME.** e pela **HABILITAÇÃO** da empresa **NEXT ENGENHARIA EIRELI-EPP.**

Ausentes os interessados, aguarda-se o prazo para interposição de recursos nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficando, desde já, franqueadas vistas aos autos.

Exaurido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que tenha havido manifestação por parte das proponentes, fica estipulado que os envelopes contendo as propostas comerciais referentes a este certame serão abertos no dia **16/11/2022 às 14h00** neste local, **desconsiderando-se caso haja interposição de recursos.**

E para constar, lavrou-se a presente Ata, que após lida, será assinada pelos membros da Comissão e demais representante presente.

CPL:

DANIELE B. GALO	ALINE T. B. DIAS	ANA CAROLINA S. GAVIOLI
Presidente	Secretária	Membro

Santa Fé do Sul - SP, 03 de novembro de 2022.

Ref.: CONVITE Nº 03/2022.

Objeto: Recurso administrativo contra ao julgamento das propostas comerciais.

Trata-se de recurso interposto pela empresa KAINAN & PEREIRA LTDA ME, contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de julgamento da Carta Convite nº 03/2022, ocorrida no dia 26/10/2022, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em Locação de Som/Iluminação, abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra, necessários para atendimento do Projeto Sonho de Natal/2022, conforme Anexo I, por tempo determinado.

Insurge a Recorrente contra o julgamento das propostas que a declarou vencedora do item 02 do certame em comento, sob a alegação de equívoco na formulação de suas propostas, assim resumidos, em síntese: 1) erro na cotação de preços junto a seus fornecedores, o que inviabilizaria o cumprimento das obrigações estabelecidas no futuro contrato; 2) erro na interpretação do edital, entendendo a recorrente que o critério de julgamento levaria em consideração a somatória dos 2 itens e não do valor individualizado de cada item, com foi julgado.

O recurso apresenta-se tempestivo, preenchendo os pressupostos necessários.

Apreciado o recurso pela CPL, esta, usando das prerrogativas que lhe conferem o artigo 109, § 4º, da Lei de Licitações, MANTEVE na íntegra a decisão proferida na Ata de julgamento da documentação de habilitação ocorrida no dia 29/06/2022, uma vez que "*O argumento da recorrente de que interpretou de forma equivocada o instrumento convocatório, no sentido de que o julgamento das propostas se daria*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

pelo preço global, contemplando os dois itens, não subsiste a norma expressa no item 7.1 do Edital que é ***taxativo*** *ao prever que "O julgamento* ***será realizado pelo preço global do item****, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço para o item e que atender a todas as exigências deste Convite*".

Assiste razão a CPL que se embasou nas regras editalícias e a legislação regente da matéria para analisar o recurso. Beira ao contrassenso alegar a recorrente erro na interpretação do edital ou falha na formulação das propostas ante a literalidade e a clareza das normas postas no instrumento convocatório.

Dito isto, considerando a manifestação da CPL, que abrange questões relevantes, das quais adoto para integrar os fundamentos de minha decisão.

DECIDO:

I- Conhecer do recurso interposto pela empresa KAINAN & PEREIRA LTDA ME, porque tempestivo e, em seu mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

II- Determinar o prosseguimento do feito, com a devida a adjudicação e homologação do resultado, notificando as empresas vencedoras para assinatura do contrato.

III- Dê-se ciência aos interessados adotando-se as providências necessárias.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 4438/2022

OBJETO: "Visa-se Contratação de empresa especializada em Locação de Som/Iluminação, abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra, necessários para atendimento do Projeto Sonho de Natal/2022, conforme Anexo I, por tempo determinado." **D E S P A C H O** Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **Convite nº 03/2022**, tipo menor preço Global, que objetiva à Locação de Som/Iluminação, abrangendo montagem/desmontagem, com fornecimento de material/equipamento e mão de obra, necessários para atendimento do Projeto Sonho de Natal/2022, conforme Anexo I, por tempo determinado, em favor das empresas:

- **FERRARI COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS – LTDA**, para o item 01 do Anexo I;e

- KAINAN & PEREIRA LTDA ME, para o item 02 do Anexo I.

Santa Fé do Sul - SP, 03 de novembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

Santa Fé do Sul - SP, 03 de novembro de 2022.

À

Ilmo. Sr. **KAINAN DA SILVA PEREIRA**

Representante Legal da Empresa **KAINAN & PEREIRA LTDA ME (CNPJ nº 34.581.172/0001-18)**.

Assunto: Convocação para assinatura de contrato.

Referente: **Convite n° 03/2022 - PROCESSO n° 4438/2022.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS V.S.ª para comparecer a esta Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, nesta, para assinatura do contrato no prazo de até 05 dias corridos, contados do recebimento deste, em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório, referente a prestação de Serviços de:

a) sonorização, iluminação e estruturas do palco principal a ser instalado na Praça Sales Filho, no período de 13/11/2022 a 09/01/2023, conforme descritivo anexo 2 do Termo de Referência.

b) sonorização, iluminação e estruturas do palco da Praça de Alimentação na Rua 07, entre Rua 14 e Av. Navarro de Andrade, no período de 12/11/2022 a 08/01/2023, conforme Anexo 2 (item 02).

Informo ainda que, caso a licitante pretenda reiterar a desistência da proposta, deverá providenciar o protocolo da mesma, via e-mail, o mais breve possível.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Seção de Licitações

Santa Fé do Sul - SP, 03 de novembro de 2022.

À

Ilmo. Sr. **PASCOAL FERRARI**

Representante Legal da Empresa **FERRARI COMÉRCIO PROMOÇÕES E EVENTOS - LTDA (CNPJ nº 44.395.178;//0001-54)**.

Assunto: Convocação para assinatura de contrato.

Referente: **Convite n° 03/2022 - PROCESSO n° 4438/2022.**

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS V.S.ª para comparecer a esta Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP, sita na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, centro, nesta, para assinatura do contrato no prazo de até 05 dias corridos, contados do recebimento deste, em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório, referente a prestação de Serviços de Serviços de sonorização, iluminação e estruturas do palco secundário a ser instalado na Avenida Navarro de Andrade, no dia 12/11/2022, conforme anexo 1 (rider técnico - Anexo I) do Termo de Referência (item 01).

Informo ainda que, caso a licitante pretenda reiterar a desistência da proposta, deverá providenciar o protocolo da mesma, via e-mail, o mais breve possível.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Seção de Licitações

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Vigilância Sanitária

Deferimentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 695/22 Data de Protocolo: 28/09/2022 CEVS: 354660301-561-000280-1-0 Data de Validade: 14/09/2023 Razão Social: PORTAL DA MATA SERVICOS DE HOSPEDAGEM LTDA - ME CNPJ/CPF: 10.300.050/0001-48 Endereço: EST. MUNICIPAL SFS 405, S/N ZONA RURAL Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: NILVA GONCALVES DE SOUZA CPF: 28758965807

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 749/22 Data de Protocolo: 19/10/2022 CEVS: 354660301-865-000130-1-3 Data de Validade: 24/10/2023 Razão Social: THAIS KARINE RAMOS COQUEIRO CNPJ/CPF: 34.788.258/0001-16 Endereço: RUA 07, 1164 SALA 01 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: THAIS KARINE RAMOS COQUEIRO CPF: 44125557802

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 742/22 Data de Protocolo: 18/10/2022 CEVS: 354660301-477-000116-1-4 Data de Validade: 15/10/2023 Razão Social: DISTRIBUIDORA LIFE LTDA CNPJ/CPF: 38.440.222/0001-06 Endereço: RUA 16, 643 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON MAGAVER BRAZ TEIXEIRA CPF: 33414318881

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 542/22 Data de Protocolo: 12/08/2022 CEVS: 354660301-863-000128-1-5 CEVS: 354660301-863-000129-1-2 CEVS: 354660301-863-000128-1-5 Data de Validade: 20/08/2023 Razão Social: SILVIA CARLA DE CARVALHO CNPJ/CPF: 11737854856 Endereço: RUA SAO LUIZ, 37 SANTA CRUZ Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Técnico: SILVIA CARLA DE CARVALHO CPF: 11737854856 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 542/22 Data de Protocolo: 12/08/2022 CEVS: 354660301-863-000128-1-5 CEVS: 354660301-863-000128-1-5 CEVS: 354660301-863-000128-1-5 Data de Validade: 20/08/2023 Razão Social: SILVIA CARLA DE CARVALHO CNPJ/CPF: 11737854856 Endereço: RUA SAO LUIZ, 37 SANTA CRUZ Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. Técnico: SILVIA CARLA DE CARVALHO CPF: 11737854856 CBO: 223236 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.710 UF:SP Resp. Técnico: SANY CLAUDIA DE CARVALHO CORRAL CPF: 11737856808 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:65862 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 746/22 Data de Protocolo: 19/10/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

CEVS: 354660301-861-000003-1-0 Data de Validade: 12/11/2022 Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA CNPJ/CPF: 00.973.293/0001-93 Endereço: RUA 01, 800 centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELO CPF: 09981520802 Resp. Técnico: TAMYRES GAVIOLI SILVEIRA GONÇALVES CPF: 37461422880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80676 UF:SP.

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico: MARIANA PELAYO DOMINGUES CPF: 36565981850

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:06710 UF:SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 747/22 Data de Protocolo: 19/10/2022 CEVS: 354660301-861-000003-1-0 Data de Validade: 12/11/2022 Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA CNPJ/CPF: 00.973.293/0001-93 Endereço: RUA 01, 800 centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELO CPF: 09981520802 Resp. Técnico: TAMYRES GAVIOLI SILVEIRA GONÇALVES CPF: 37461422880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80676 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA PELAYO DOMINGUES CPF: 36565981850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:06710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico: CRISTIANE YOSHIDA MACHADO CPF: 21440439818

CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61469 UF:SP .

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 748/22 Data de Protocolo: 19/10/2022 CEVS: 354660301-861-000003-1-0 Data de Validade: 12/11/2022 Razão Social: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DOS GRANDES LAGOS - CONSAGRA CNPJ/CPF: 00.973.293/0001-93 Endereço: RUA 01, 800 centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELO CPF: 09981520802 Resp. Técnico: TAMYRES GAVIOLI SILVEIRA GONÇALVES CPF: 37461422880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:80676 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE YOSHIDA MACHADO CPF: 21440439818 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61469 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA PELAYO DOMINGUES CPF: 36565981850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:06710 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico: SUZANA FUJIKO MATSUKAWA CPF: 21537334808 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:40.885 UF:SP.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 20 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 753/22 Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354660301-863-000252-1-6 CEVS: 354660301-863-000251-1-9 CEVS: 354660301-863-000251-1-9 Data de Validade: 09/09/2023 Razão Social: SÓCRATES DOS SANTOS DUSSO CNPJ/CPF: 18932421889 Endereço: RUA ONZE, 1143 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: SOCRATES DOS SANTOS DUSSO CPF: 18932421889

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 753/22 Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354660301-863-000251-1-9 CEVS: 354660301-863-000251-1-9 CEVS: 354660301-863-000251-1-9 Data de Validade: 09/09/2023 Razão Social: SÓCRATES DOS SANTOS DUSSO CNPJ/CPF: 18932421889 Endereço: RUA ONZE,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

1143 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: SOCRATES DOS SANTOS DUSSO CPF: 18932421889 Resp. Técnico: SOCRATES DOS SANTOS DUSSO CPF: 18932421889 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64061 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA FIORONI REAL DUSSO CPF: 25194926863 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64014 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 763/22 Data de Protocolo: 24/10/2022 CEVS: 354660301-865-000156-1-0 Data de Validade: 26/08/2023 Razão Social: A C DE CARVALHO SINDO - PSICOLOGIA CNPJ/CPF: 43.143.956/0001-55 Endereço: RUA 15, 1249 sala 2 centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRESSA CRISTIANE DE CARVALHO CPF: 33898785807 Resp. Técnico: ANDRESSA CRISTIANE DE CARVALHO CPF: 33898785807 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:121175 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 761/22 Data de Protocolo: 24/10/2022 CEVS: 354660301-960-000158-1-4 Data de Validade: 12/02/2023 Razão Social: ROSIMARIE APARECIDA BACHI ARTICO ME CNPJ/CPF: 19.439.943/0001-43 Endereço: Rua 19, 866 Centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSIMARIE APARECIDA BACHI ARTICO CPF: 04289559832

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 758/22 Data de Protocolo: 24/10/2022 CEVS: 354660301-561-000150-1-6 Data de Validade: 24/08/2023 Razão Social: SOLAR DE PEDRA HOTEL LTDA CNPJ/CPF: 65.927.469/0001-16 Endereço: AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1777 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNIBAL DA SILVA CORREA CPF: 07043367824

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 759/22 Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354660301-472-000226-1-6 Data de Validade: 16/08/2023 Razão Social: E MARTINS LOJAS DE VARIEDADES - ME CNPJ/CPF: 10.173.531/0001-30 Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1226 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIO MARTINS CPF: 01860757820

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 694/22 Data de Protocolo: 27/09/2022 CEVS: 354660301-863-000534-1-4 Data de Validade: 24/10/2023 Razão Social: PATRICIA S S FERNANDES LTDA CNPJ/CPF: 47.200.478/0001-29 Endereço: Rua CINCO, 1242 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICIA SILVA DOS SANTOS FERNANDES CPF: 05097730526 Resp. Técnico: NATALIA DYNA PEDRÃO CPF: 38210064800 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:192767 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 766/22 Data de Protocolo: 25/10/2022 CEVS: 354660301-960-000056-1-4 Data de Validade: 20/02/2023 Razão Social: NADIR DOS SANTOS BARBOSA IANELI CNPJ/CPF: 01860752861 Endereço: RUA 25, 1110 BELA VISTA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: NADIR DOS SANTOS BARBOSA IANELI CPF: 01860752861

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 25 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 767/22 Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354660301-931-000009-1-4 Data de Validade: 23/10/2023 Razão Social: ELDERNEI ROSSI RENZETE CNPJ/CPF: 17.139.563/0001-68 Endereço: RUA PERIMETRAL OESTE, 1165 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELDERNEI ROSSI RENZETE CPF: 20019414803 Resp. Técnico: ELDERNEI ROSSI RENZETE CPF: 20019414803 CBO: Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:000705 UF:MT

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 728/22 Data de Protocolo: 11/10/2022 CEVS: 354660301-812-000006-1-2 Data de Validade: 11/10/2023 Razão Social: LIVIA FAZZIO SANCHES 39910516802 CNPJ/CPF: 24.129.874/0001-01 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL SFS-255, 700 ZONA RURAL Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA FAZZIO SANCHES CPF: 39910516802 Resp. Técnico: REGINA IVETE THEODORO DE OLIVEIRA ANTONELO CPF: 09981520802 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:11851 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 454/22 Data de Protocolo: 28/07/2022 CEVS: 354660301-477-000121-1-4 Data de Validade: 27/10/2023 Razão Social: FARMA VILLAGE LTDA CNPJ/CPF: 43.869.688/0001-53 Endereço: ALAMEDA RIO TIETE, 755 SALA B RESERVA DA FIGUEIRA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: CÉLIA CHIARETI ORTEGA CPF: 09353319803 Resp. Técnico: ANDREIA REGINA ROTA CPF: 27155198854 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:27875 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 27 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 752/22 Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354660301-472-000222-1-7 Data de Validade: 27/11/2023 Razão Social: JOÃO CAMPESTRIN & CIA LTDA CNPJ/CPF: 74.629.635/0001-99 Endereço: RUA 14, 722 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOÃO CAMPESTRIM CPF: 10955202884

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 769/22 Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354660301-561-000757-1-0 Data de Validade: 31/08/2023 Razão Social: ANDRE MANTOVANI FERNANDES DA COSTA CNPJ/CPF: 30.654.144/0001-22 Endereço: AV. CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1929 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE MANTOVANI FERNANDES DA COSTA CPF: 39413638837

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 760/22 Data de Protocolo: 21/10/2022 CEVS: 354660301-472-000395-1-9 Data de Validade: 26/10/2023 Razão Social: YOVITA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 47.232.219/0001-80 Endereço: RUA JOSE DOMINGUES DA FONSECA, 630 DISTRITO INDUSTRIAL I Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA GISELI GARBELINI CPF: 21463013841

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 774/22 Data de Protocolo: 31/10/2022 CEVS: 354660301-960-000058-1-9 Data de Validade: 21/11/2023 Razão Social: ELENIDE FERREIRA BARBOSA CNPJ/CPF: 26631608813 Endereço: AV. NAVARRO DE ANDRADE, 1478 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELENIDE FERREIRA BARBOSA CPF: 26631608813

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 771/22 Data de Protocolo: 27/10/2022 CEVS: 354660301-472-000207-1-0 Data de Validade: 23/10/2023 Razão Social: MANCIN & MANCIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME CNPJ/CPF: 02.605.619/0001-55 Endereço: RUA CARLOS CAMPOS, 160 JARDIM ANA LÚCIA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ZILDA MANCIN CPF: 01854647857

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 1 de Novembro de 2022

.....

O Diretor da Vigilância Sanitária Municipal de Santa Fé do Sul, defere Laudo Técnico de Avaliação Nº 10/22, em 21/10/2022, Referente a: Reforma e adaptação em edificação existente. Comunicado de Deferimento de Laudo Técnico de Avaliação, Processo: 000.000.000.010/22, Data de Protocolo: 15/09/2022. Razão Social: PATRICIA S S FERNANDES LTDA, CNPJ/CPF: 47.200.478/0001-29, Endereço: Rua 05, n. 1242, Centro, Município: Santa Fé do Sul, CEP 15775-000, UF: SP. Resp. Legal: PATRICIA SILVA DOS SANTOS FERNANDES, CPF: 05097730526. Resp. Técnico pelo Projeto: JOAO RENATO FERRAZ, CPF: 697.981.259-91, Conselho Prof: CREA, Inscr.: 5069900983.

.....

Cancelamentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 745/22 Data de Protocolo: 18/10/2022 CEVS: 354660301-960-000285-1-7 Data de Validade: Razão Social: LEONARDO DE SOUZA FERRARESE 35990545843 CNPJ/CPF: 29.403.577/0001-26 Endereço: Rua PERIMETRAL OESTE, 1020 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEONARDO DE SOUZA FERRARESE CPF: 35990545843

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por baixa registrada no Portal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

Eletrônico da Receita Federal do Brasil.

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 19 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 754/22 Data de Protocolo: 20/10/2022 CEVS: 354660301-865-000025-1-8 Data de Validade: Razão Social:

KATRINA RODRIGUES COIMBRA CNPJ/CPF: 00590698133 Endereço: RUA 14, 403 PISO SUPERIOR - SALA 04 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: KATRINA RODRIGUES COIMBRA CPF: 00590698133 Resp. Técnico: KATRINA RODRIGUES COIMBRA CPF: 00590698133 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:121007 - F UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por constatação da equipe de fiscalização do encerramento das atividades no endereço.

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 21 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 768/22 Data de Protocolo: 26/10/2022 CEVS: 354660301-960-000235-1-5 Data de Validade: Razão Social: RODRIGO HENRIQUE CASSIANO 34565888874 CNPJ/CPF: 26.116.086/0001-06 Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 70 VILA PACHECO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO HENRIQUE CASSIANO CPF: 34565888874

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento por constatação da equipe de fiscalização do encerramento das atividades no endereço.

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 453/22 Data de Protocolo: 27/07/2022 CEVS: 354660301-863-000358-1-5 Data de Validade: 01/08/2022 Razão Social: PARTMED CLINICA MEDICA DE SANTA FE DO SUL LTDA - ME CNPJ/CPF: 20.702.409/0001-67 Endereço: RUA 05, 1242 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ GASPAR STEFANONI JUNIOR CPF: 29467207800 Resp. Técnico: LEONARDO SAKAMOTO YURA CPF: 00989117162 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:189844 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

SANTA FÉ DO SUL, Segunda-feira, 31 de Outubro de 2022

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Suspensão

UNIFUNEC
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL

EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO N. 006/2022

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC**, de Santa Fé do Sul, resolve, **CANCELAR** o Processo Seletivo de Professores 006/2022, de 07 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial do município em https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjkwOTk5, no dia 07 de outubro de 2022, a fim de fazer adequações quanto ao Edital.

Após adequações, novo edital edital será publicado a partir de 08/11/2022, no Diário Oficial do município e na página se seleções do Unifunec.

Serão mantidas as inscrições já realizadas no presente edital (006/2022), assim como, as documentações já enviadas.

Caso o candidato não optar pela continuidade no novo processo, após a publicação do novo edital, poderá solicitar o cancelamento da inscrição e o reembolso do valor da inscrição que porventura já tenha pago, pelo e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Cancelamento 006/2022, informando o protocolo de inscrição e o expressando o desejo de cancelamento da inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 03 de novembro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 82b5-8591-f77f-8fc4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 192, ano II, veiculado em 04 de novembro de 2022.

O documento original foi assinado digitalmente por WILLYAN WILSON MILAN (CPF ***558148**) em 04/11/2022 às 10:02:40 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/82b5-8591-f77f-8fc4